

LEI Nº 4.469 DE 13 DE ABRIL DE 2012

Altera o Art. 5º, da Lei Municipal nº 4.277/11, que autorizou a doação de imóveis com encargos à KRAL - EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO LTDA.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 4.277 de 04 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 5º - Fica autorizado à donatária oferecer em garantia de financiamentos destinados exclusivamente à construção ou ampliação da mesma fábrica, assim como à obtenção de capital de giro para seu funcionamento, junto a estabelecimentos de crédito, o imóvel a que se refere a presente Lei.

§ Único - Caso a donatária perca o imóvel para a instituição financeira, a mesma deve indenizar aos cofres públicos municipais o valor do imóvel, pelo preço do dia, avaliado por uma comissão de profissionais nomeados pelo Prefeito Municipal."

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de abril de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração